



Diário Oficial

Órgão Informativo Oficial de Rondonópolis

Fundado em Dezembro de 2000

Ano XI - Nº 3350 Sexta - feira, 14 de Novembro de 2014.

Poder Executivo

Portaria

Licitação



PORTARIA N.º 007 - de 14 de novembro de 2014

"DISPÕE SOBRE A PORTARIA Nº 007 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014, DA NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO HERMES ÁVILA DE CASTRO, PARA ATESTAR AS MEDIÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS DO SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

THEMIS DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL DO SANEAR - SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente do art. 17 da Lei Municipal nº 3.221 de 10/03/2000.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Engº Hermes Ávila de Castro para Atestar as Medições das Obras e Serviços do SANEAR - Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis, no período de 17/11/2014 a 06/12/2014.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rondonópolis - MT, 14 de novembro de 2014

THEMIS DE OLIVEIRA
Diretor Geral

Registrado nesta autarquia e publicada
Por afixação, no lugar de costume,
Na data supra.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 86/2014

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público a todos interessados, em licitação na modalidade supracitada, realizada no dia 24/10/2014 às 08:30 horas, na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração desta Prefeitura, tendo como objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de hora/serviço, com fornecimento de peças com vistas à manutenção corretiva, preventiva e/ou congêneres, por empresa especializada em mecânica geral, troca de óleo (motor), velas, bateria, pneus, lubrificantes, elétrica, lanternagem, funilaria e pintura em motocicletas (gasolina, ou gasolina e álcool), de diversas marcas, pertencentes à frota de veículos oficiais da Prefeitura, conforme edital e seus anexos. Que após a análise detalhada das propostas apresentadas pelas empresas participantes, foram consideradas Classificadas e Vencedoras do presente certame as seguintes empresas:

| Lote | Licitante Vencedor | Hora-Técnica Valor Em (R\$) da Unidade de Hora | Desconto Sobre as Peças e Acessórios. Em (%) |
|------|---|--|--|
| 01 | MOTOFORT COM. VAREJISTA DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | R\$ 24,92 | 15% |

Rondonópolis-MT, 14 de Novembro de 2014.

JOSE EDISON GONCALVES
Prefeito

Rua Dom Pedro II, 1210 | Caixa D'água | Rondonópolis | MT | Cep: 78.700-220 | Tel: (66) 3802-1060 | Fax: (66) 3802-1067
contato@sanearmt.com.br - www.sanearmt.com.br

Av. Duque de Caxias, 526 - Vila Aurora - CEP 78740-100 - Rondonópolis/MT
Home Page: www.rondonopolis.mt.gov.br

Expediente

| | |
|---|-----------------------------------|
| Prefeito de Rondonópolis | PERCIVAL SANTOS MUNIZ |
| Vice Prefeito | JOSÉ ROGÉRIO SALLES |
| Secretário de Governo | Eduardo Wegert Duarte |
| Procurador Geral do Município | Fabrcio Miguel Correa |
| Secretário de Administração | Adnan José Zagatto |
| Secretário de Planejamento e Coordenação Geral | Valdecir Feltrin |
| Secretário de Finanças | Jamilio Adonizno de Souza |
| Secretário de Receita | Valdecir Feltrin |
| Secretário de Transporte, Trânsito | Argemiro José Ferreira de Souza |
| Secretário de Habitação e Urbanismo | Roberto Carlos Correa de Carvalho |
| Secretário de Infraestrutura | Melquiades da Silva Neto |
| Secretária Chefe de Gabinete de Desenvolvimento Econômico | Stefânia Scapin Pasqualotto |
| Secretário de Meio Ambiente | Lindomar Alves |
| Secretária de Educação | Ana Carla Borges Leal Muniz |
| Secretária de Saúde | Marildes Ferreira do Rego |
| Secretário de Promoção e Assistência Social | Mohamed Khalil Zaher |
| Secretário de Esporte e Lazer | Sidnei Fernandes |
| Secretário de Cultura | Luciano Carneiro Alves |
| Diretor Executivo Impiro | Josemar Ramiro |
| Diretor Executivo Serv Saúde | Vilmondes Aprigio |
| Diretor SANEAR | Themis de Oliveira |
| Diretor CODER | Eduardo Wegert Duarte |
| Editora DIORONDON | Bethânia dos Santos Rezende |

DIORONDON

Filiado: ABIO-Associação Brasileira de Imprensas Oficiais
Impressão, Distribuição e Assinatura
Prefeitura Municipal de Rondonópolis - Av. Duque de Caxias, 526
Vila Aurora - fone (66) 411-5285
CEP 78.740-100 - Rondonópolis - Mato Grosso - de 2ª a 6ª das 12 as 18h
Órgão criado pela Lei 3.366 de 7 de dezembro de 2000
Órgão de Responsabilidade da Procuradoria Geral do Município
Diário Oficial
Home page: www.rondonopolis.mt.gov.br

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2014.**

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT., através da Pregoeira e Equipe de Apoio, realizará a **licitação em epígrafe às 08:30 horas do dia 01 (primeiro) de dezembro de 2014**, na sala de Licitações da Secretaria Municipal de Administração na Prefeitura Municipal, localizada à Avenida Duque de Caxias, n.º526, Bairro Vila Aurora, procedendo a abertura dos envelopes n.ºs 01 e 02, contendo: proposta comercial e documentos de habilitação, respectivamente, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para prestar os serviços de decoração natalina junto às praças e avenidas deste município, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – Itens do Pregão, Formulário Padrão da PMR. Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.rondonopolis.mt.gov.br opção: Licitação, ou no endereço acima citado, horário das 13:00 às 18:00 horas, telefone para contato (66) 3411-5737, Departamento de Compras/Licitação.

Rondonópolis-MT., 14 de novembro de 2014.



Adriana Portela de Oliveira
Pregoeira

Retorno



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS



Memo 3502/20014

Rondonópolis 13 de novembro de 2014.

RETORNO DE AFASTAMENTO POR VENCIMENTO DE CONTRATO

Informamos que os servidores abaixo relacionados com **Contrato Temporário de Prestação de Serviço** estavam afastados do trabalho por auxílio doença junto INSS, e tiveram seus contratos vencidos.

| Nome | Matricula | Secretaria | Vinculo | Data Retorno |
|---------------------------------------|-----------|------------|----------|--------------|
| LUCINEIA CANUTA ACOSTA DE ALBUQUERQUE | 207586 | EDUCAÇÃO | CONTRATO | 03/11/2014 |
| CÁROLINE TEIXEIRA QUEIROZ FERNANDES | 228036 | EDUCAÇÃO | CONTRATO | 03/11/2014 |
| RITA DE CASSIA VALASCO CARNEIRO ROCHA | 1553196 | EDUCAÇÃO | CONTRATO | 13/11/2014 |

Obs. Lançado retorno no sistema com data anterior à data do vencimento do contrato, pois não é permitido o lançamento de dois atos na mesma data, ou seja, ato de retorno e ato de distrato.

Atenciosamente,



MARIA LÚCIA DA SILVA
GERENTE DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
Maria Lúcia da Silva
Gerente de Departamento de
Gestão de Pessoas / SEMED

Licença



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica - DESOPEM

DECISÃO FINAL SOBRE PEDIDO DE LICENÇA, DE ACORDO COM O ARTS. 25 E 26 DO DECRETO Nº 5.754, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2012.

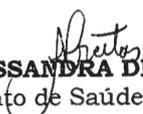
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

| Nº | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
|----|--------|----------------------------------|---------|---|
| 01 | 198455 | Franciléia Pais Valente Alves | Docente | 120 dias - a partir do dia 12/11/14- Licença Maternidade. |

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

| Nº | MAT. | NOME | CARGO | PERÍODO/MOTIVO |
|----|--------|---------------------------------|--------------------------|---|
| 01 | 178551 | Cristiane da Silva Conceição | Técnica de Enfermagem | 120 dias - a partir do dia 12/11/14- Licença Maternidade. |

Rondonópolis, 14 de novembro de 2014.


ALESSANDRA DE FREITAS
 Gerente do Departamento de Saúde Ocupacional e Perícia Médica

Convocação

**SISPMUR – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE
RONDONÓPOLIS / MATO GROSSO**

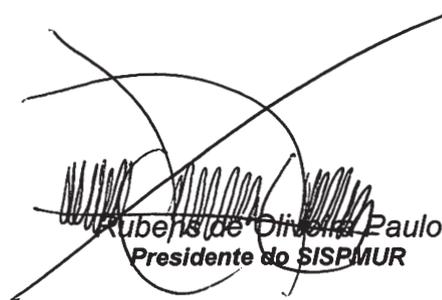
CNPJ nº. 15.032.279/0001-62 # Registro Sindical nº. 24230001495/90-41
Código Sindical nº. 013.000.97460-0 MTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PARALISAÇÃO GERAL

O Presidente do **SISPMUR**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Estatuto Social do Sindicato e legislação pertinente; **CONVOCA** os Servidores Públicos Municipais, **PARA PARALISAÇÃO GERAL**, a ser realizada no dia **19 de novembro (quarta-feira)**, com assembleia no Canadá Country Club a partir das 8h00min no período matutino e concentração na SEMED as 14h00min no período vespertino:

em protesto a normativa da SEMED para o exercício 2015, contra diminuição do número de servidores Auxiliares de Serviços Diversos e Administrativos, contra as restrições na lotação dos servidores Auxiliares de Higienização e Apoio Docente, pela aprovação do PCCS do Instrumental, Saúde e Assistência Social, pela recomposição salarial, pelas correções do PCCS da educação Lei 003 de 2000, por melhores condições de trabalho, em protesto a reformas dos gabinetes do prefeito e da secretaria de educação antes das reformas das Escolas e PSF sucateados, pela humanização do Departamento de perícia médica entre outros.

Rondonópolis, 13 de novembro de 2014.



Rubens de Oliveira Paulo
Presidente do SISPMUR

Ata

Às 8 horas e 41 minutos, do dia 16 do mês de Outubro de 2014, na sede da SEMMA, deu - se início a 61ª reunião ordinária do CONSEMMA, estando presentes as seguintes instituições: SEMMA, Ministério Público Estadual, URAMB, Policia Militar Ambiental, OAB, Câmara Municipal, ACIR, Clubes de Serviços, ONG Ambiental e convidados. O Presidente do conselho agradeceu a presença de todos, e passou à leitura da ata da reunião anterior, em seguida foi franqueada a palavra a quem quisesse suprimir ou acrescentar algo à ata, tendo sido aprovada. Nos informes gerais Lindomar Alves informa a todos que foi encaminhado aos vereadores um ofício com cópia do relatório feito pelo Prof Murilo e aos conselheiros enviados por e-mail. Comunica a parceria do GASP com a SEMMA Municipal, que visa à contratação de dois homens da Policia Militar Ambiental para trabalharem na folga no mês de Outubro, Novembro e Dezembro, sendo dois policiais das 07hs às 13hs e outros dois das 13hs às 17hs de segunda a sexta-feira, que em conjunto com a SEMMA estarão fazendo o serviço de fiscalização no Município de Rondonópolis de maneira ostensiva e educativa. Informa a todos os conselheiros que foi encaminhado ao Departamento de Leis e Decretos, um memorando com a cópia das Atas de todas as reuniões do CONSEMMA anexadas, solicitando a publicação das mesmas, na qual a publicação saiu no dia 25 de Setembro de 2014 no Diário Oficial do Município. O Promotor Marcelo comunica que vinte e dois lotes de madeiras, depende de avaliação para liberação à doações. Sobre as APP's, a maioria das pessoas residentes em áreas de preservação permanente não compareceu na audiência para acordo, e para tal questão foi dado um prazo de dez meses para que as pessoas desocupem a Área de Preservação Ambiental. Em relação à PCH's o Promotor relata que existe uma suspeita e foi determinado pelo Judiciário aos responsáveis, fazer o estudo de Impacto Ambiental para poder rever o processo de licenciamento. O Ministério Público Estadual demonstra preocupação de como será feito a coleta dos efluentes e dos resíduos sólidos nos 21 loteamentos que estão sendo instalados e explica que entrou com uma ação para embargar o serviço no loteamento Rosa Bororo, Red Park e outros, o objetivo é verificar de onde vem a força econômica do loteamento e também o licenciamento dos mesmos. Dando início a pauta da reunião, sobre a exposição da Câmara Técnica do CONSEMMA acerca de orçamento para possível contratação de empresa para realizar estudo técnico de vulnerabilidade no Rio Vermelho para o setor de extração de areia. Antonio Stratis anuncia que esteve em uma reunião onde o mesmo apresentou o projeto do zoneamento para os responsáveis pela empresa IGEOS incubadora no dia 18 de Setembro. Antônio obteve a informação pelos responsáveis da empresa IGEOS, de que seria impossível realizar esse tipo de serviço por meio de convênio, pois os mesmos buscou informação na Prefeitura para esclarecimentos e obteve essa informação. Lindomar informa a todos os presentes que procurou o Sr. Marcos Constantino que é o Controlador Geral da Prefeitura, para ver a possibilidade legal e técnica para se fazer o convênio com a empresa IGEOS e a mesma contratar e repassar o recurso para a empresa responsável pela execução do estudo de Impacto Ambiental. Marcos Constantino afirmou que não tem nenhuma possibilidade técnica e nem legal de se fazer esse convênio, e explica que a única forma é por meio de licitação. Lindomar explica a todos os conselheiros que para iniciar os trâmites é necessário, primeiro o termo de referência, que servirá de base para buscar orçamentos junto as empresas que realizam esse tipo de estudo, afim de que seja trazido até esse conselho para análise e deliberação, onde após conseguir a dotação orçamentária, aí sim enviar um memorando para SEPLAN e depois para a Secretária de Administração, que é a responsável pelas licitações e contratações públicas, sendo que isso leva tempo. O vereador



Jailton anuncia que já foi votado e aprovado na Câmara Municipal de Rondonópolis o projeto de zoneamento setor areeiro. Lindomar Alves anuncia que irá em Cuiabá e manterá contato com o Salatiel Araújo que é Geólogo e ex - diretor da SEMA ESTADUAL, pois fora ele quem conduziu a questão de tal estudo em relação as dragas de areia no Rio Cuiabá. A pedido do Dr. Douglas, conselheiro representante da OAB, o Presidente do CONSEMMA informa a todos os conselheiros presentes o saldo atual da conta do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA e mostra o extrato com as aplicações detalhadas da conta, que no momento esta com 1.341.698,88 de saldo, onde desse montante, R\$ - 500.000,00 (quinhentos mil reais) está destinado para recuperação das margens do Rio Vermelho. Dando sequencia a reunião o Presidente cede a palavra ao Arquiteto Alexandre Torres que apresenta a todos os presentes o projeto de revitalização do Horto Florestal de Rondonópolis, onde a ideia é ter um espaço de lazer para a família, que seja monitorado e acessível para os portadores de necessidades especiais. Explica que uma das necessidades de se revitalizar o Horto Florestal será para importância turística do Município de Rondonópolis, onde no local serão frequentados por pessoas com intenções de prática esportiva, recreação infantil, e etc. O ambiente com a Área Verde preservada com conforto e acessibilidade, eficiência energética, lazer e segurança, terá acesso controlado com guarita para maior segurança do local, terá uma nova identidade visual com informativos de identificação, banheiros adaptados para PNE'S, calçamentos adequados para deficientes visuais, com bancos, lixeiras, mesas de ping pong de vidro temperado e outros. O local terá um novo parque infantil e equipamentos de ginastica, novo cercamento e uma cascata artificial com espelho d água, com pisos drenantes para banho coletivo e horário a definir de funcionamento. Para realizar a revitalização, é necessário um recurso que fica em torno de R\$ 680, 000,00 explica Alexandre Torres, para executar um trabalho digno no horto para a população Rondonopolitana. Os conselheiros representantes do CONSEMMA acharam toda exposição bem interessante, mas decidiram por não votar no projeto no momento, justificando que seria um investimento de grande porte para colocar em votação, sendo preciso que seja apresentado o projeto executivo (estrutural, hidráulico e elétrico) com os cronogramas físico e financeiro, vez que o recurso sairá do Fundo de Meio Ambiente, tendo ficado acordado que o arquiteto Alexandre Torres apresentaria com atencendência a presidência do conselho as informações requeridas, para ser incluída na pauta da próxima reunião, a análise e deliberação da questão. Quanto à implantação do futuro Parque da Seriema, aos fundos da SEMMA Municipal, Torres explica que é necessária uma reunião mais especificada, formal, com mais conteúdo, técnica e bem elaborada, com a presença de algumas autoridades, entidades e sociedade para expor aos mesmos como irá ficar o projeto. O mesmo adianta, falando que a ideia é fazer um parque com pontes de madeira elevada no meio da mata para se ter uma visão de cima do espaço/área, terá pistas de caminhada com cerca de 3 metros, e ciclovia de 4 metros de largura com cinco quilômetros de pista, com acesso por uma nova ponte na Av. Lions Internacional, com banheiros, uma praia com calçadão, quiosques, estacionamento, camping bem estruturado e até mesmo um museu, restaurantes, salas administrativas, auditório e sala de reuniões para Conselhos do Município. Lindomar acha interessante a opinião do Sr. Antonio Stratis sobre a possível taxa que poderia ser cobrada pela estadia dos caminhões apreendidos que estão no pátio da SEMMA Municipal e anuncia que ira conversar com a Juíza e o Promotor, para analisar a hipótese, ate mesmo para evitar um acidente e garantir todo um seguro dos caminhões que estão apreendidos. Às 11 horas e 03 minutos, o Presidente agradece a presença de todos e dá por encerrada a 61ª reunião ordinária do CONSEMMA.

Poder Legislativo

Lei



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Estado Mato Grosso

LEI Nº 8.264 - DE 21 DE OUTUBRO DE 2014.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do Teste da linguinha em recém-nascidos e a realização de cirurgia corretiva, no município de Rondonópolis – MT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador **MAURO CAMPOS**, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a obrigatoriedade da realização do teste da linguinha em recém-nascidos e a realização de cirurgia corretiva.

Art. 2º Os estabelecimentos hospitalares públicos e privados são obrigados a realizar o protocolo de avaliação do frênulo da língua em recém-nascidos.

§ 1º Constatada a língua presa, o estabelecimento deverá realizar a respectiva cirurgia corretiva.

§ 2º A realização deste exame deverá ser feita por um fonoaudiólogo ou profissional de saúde devidamente capacitado e credenciado, dentro da própria unidade hospitalar e antes de o recém-nascido ser liberado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 21 de outubro de 2014; 99ª da Fundação e
60ª da Emancipação Política


Vereador **MAURO CAMPOS**
1º Vice- Presidente


Vereador **THIAGO SILVA**
1º Secretário

PL Nº 05/2014 Ver. Adonias Fernandes
Arquivado nesta Casa Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Estado Mato Grosso

LEI Nº 8.270 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre instituir o dia 21 de Setembro como o dia do PNE - portador de necessidade especial no calendário oficial de comemorações no âmbito do município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador MAURO CAMPOS, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 21 de Setembro, como o dia do PNE - portador de necessidade especial, no calendário oficial de comemorações do município.

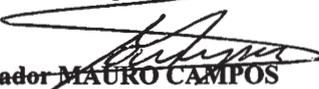
Parágrafo primeiro - O Poder Executivo poderá firmar parcerias junto a INICIATIVA PRIVADA, CLUBES DE SERVIÇO, APAE, ONGs, ENTIDADE CIVIS RELIGIOSAS, DIOCESE, entre outros entes interessados, para o devido diligenciamento das programações a serem realizadas, tais como: Palestras, evoluir com vários eventos pertinentes a causa do PNE, para a comemoração da referida data.

Parágrafo segundo - O Poder Executivo poderá promover o conagraçamento das Secretárias Municipais de Esporte, Cultura e Lazer, Saúde, Educação, Promoção e Assistência Social, com servidores de cada pasta, com a devida qualificação, para se imbuir da grade de eventos e programações a serem desenvolvidos na referida comemoração.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 04 de novembro de 2014; 99ª da Fundação e
60ª da Emancipação Política


Vereador MAURO CAMPOS
1º Vice- Presidente

Vereador THIAGO SILVA
1º Secretário

PL Nº 01/2014 Ver. Cido Silva
Arquivado nesta Casa Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
Estado Mato Grosso

LEI N° 8.271 - DE 04 DE NOVEMBRO DE 2014.

Versa sobre a alteração da Lei nº. 5.614, de 12 de Dezembro de 2008, que versa sobre a aprovação da LICENÇA MATERNIDADE de 06 meses ao Servidor Público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU O PREFEITO NÃO SE MANIFESTOU e Eu Vereador MAURO CAMPOS, na qualidade de 1º Vice-Presidente, e nos termos do §8º do Art. 59 da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo único do Art. 1º, da Lei nº. 5.614, de 12 de Dezembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

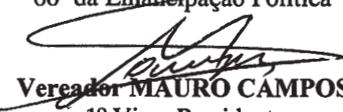
“**Art. 1º** Fica prorrogado por sessenta dias a duração da licença, prevista nos arts. 7º, XVIII e 39, §3º da Constituição Federal, destinada as servidoras públicas municipais de Rondonópolis.

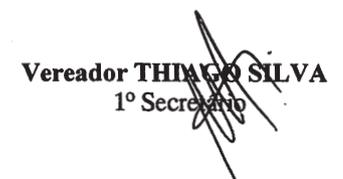
Parágrafo único. A prorrogação será garantida a servidora pública municipal mediante requerimento efetivado até 30 (trinta) dias antes do término da Licença Maternidade de que trata o art. 7º, XVIII da Constituição Federal e será concedida imediatamente após a fruição da mesma, em ato contínuo a Licença Maternidade.”

Art. 2º Os demais dispositivos contidos no texto da Lei nº. 5.614, de 12 de Dezembro de 2008, não citados nesta lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis-MT, 04 de novembro de 2014; 99ª da Fundação e
60ª da Emancipação Política


Vereador MAURO CAMPOS
1º Vice- Presidente


Vereador THIAGO SILVA
1º Secretário

PL N° 10/2014 Ver. Rodrigo da Zaeli
Arquivado nesta Casa Legislativa

Decreto



Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL DE RONDONOPOLIS

Decreto Legislativo nº. 1443 - de 14 de novembro de 2014.

=====

Dispõe sobre conceder autorização ao Chefe do Poder Executivo do Município de Rondonópolis – MT, para se ausentar do município, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, DECRETOU E ELA PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º- Com fulcro no § 1º do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal e inciso V, Parágrafo 1º do Artigo 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Rondonópolis-MT, fica concedida autorização ao Chefe do Poder Executivo de Rondonópolis – MT., para se ausentar do Município, pelo período de até 15 (quinze) dias consecutivos, a partir de 14 de novembro de 2014.

Art. 2º- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rondonópolis (MT), 14 de novembro de 2014; 99º da Fundação e 60º da Emancipação Política (Lei 3621).

Ver. THIAGO SILVA
1º secretário

Ver. IBRAHIM ZAHER
Presidente

Arquivado nesta Casa Legislativa e
Publicado no DIORONDON

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 00.177.279/0001-83

RESUMO ADITIVO DE CONTRATO/2014

| Nº CONTRATO | CONTRATANTE | CONTRATADA | OBJETO | DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO DE CONTRATO | PRAZO | VALOR |
|--|--|-----------------------|---|---|-------------------------------|---|
| PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE Nº 028/2014 | CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001 - 83 | M. G. PORTELA - ME | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVA JATO E POLIMENTO PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL RONDONÓPOLIS. | 13/06/2014 | 13/06/2014 A 31/12/2014 | R\$ 1.903,00 HUM MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS |

Rondonópolis-MT, 13 de Novembro de 2014.


KATTUSCIA DOURADO PEREIRA
Chefe de Setor de Compras



MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
 ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ: 00.177.279/0001-83

RESUMO DE CONTRATO/2014

| Nº CONTRATO | CONTRATANTE | CONTRATADA | OBJETO | VALOR | VIGÊNCIA |
|-------------|--|-------------------------------------|---|--|-------------------------------|
| 040/2014 | CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS CNPJ: 00.177.279/0001-83 | SELPRON TECNOLOGIA LTDA - EPP | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, PARA O BOM FUNCIONAMENTO DO PAINEL ELETRÔNICO DE CONTROLE DE PRESENCAS E VOTAÇÃO DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS. | R\$ 22.020,00 (Vinte e Dois Mil e Vinte Reais) | 07/11/2014 A 31/12/2014 |

Rondonópolis-MT, 14 de Novembro de 2014.


KATIUSCIA DOURADO PEREIRA
 Resp. Setor de Compras

Parecer



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



PROCESSO Nº : 22626-2/2009

PROCEDÊNCIA : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

GESTOR : JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA DE ARAÚJO

ASSUNTO : LEI Nº 6.062/09 – PPA 2010/2013

PARECER Nº 8791/2010

Retornam os autos a esta Procuradoria de Contas, tratando-se da Lei Municipal nº 6.062/09, que dispõe sobre o Plano Plurianual do município de Rondonópolis para o quadriênio 2010/2013, submetida à apreciação desta Corte para fins de conhecimento.

Em manifestação pretérita este *Parquet* opinou pelo conhecimento e registro da referida lei, haja vista a regularidade dos documentos enviados e a total compatibilidade com as exigências previstas no Manual de Orientação para Remessa de Documentos ao TCE/MT.

Ato seguinte, o gestor municipal encaminhou documentos (fls.205/429-TCE/MT), os quais foram submetidos à análise técnica da 2ª Relatoria. Verificando que a referida documentação já foi objeto de anterior análise, nada acrescentando aos autos, a Técnica de Controle Externo opinou pelo registro do PPA em questão.

Isso posto, ratificando o Parecer nº5.545/2010, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS**, no uso de suas atribuições institucionais, opina pelo



Ministério Público
de Contas
Mato Grosso



Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA



CONHECIMENTO e REGISTRO da Lei nº 6.062, de 08 de dezembro de 2009 (Plano Plurianual do Município de Rondonópolis/MT), com fulcro no art. 90, inciso II, do RITCE/MT.

É o Parecer.

Cuiabá, 22 de novembro de 2010.

Getúlio Velasco Moreira Filho
Procurador do Ministério Público de Contas



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete do Conselheiro José Carlos Novelli
Telefone: 3613-7583
e-mail: gab.novelli@tce.mt.gov.br

TCE/M
Fls.224
Rub.1dp

PROCESSO Nº : 22.626-2/2009
INTERESSADO : PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
ASSUNTO : PLANO PLURIANUAL ANUAL - PPA

JULGAMENTO SINGULAR

Versam os autos sobre a Lei nº 6.062/2009 (PPA), que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rondonópolis para o quadriênio 2010 a 2013, encaminhada a esta Corte pelo Prefeito Municipal Sr. José Carlos Junqueira de Araújo, para análise da legalidade.

A Secretaria de Controle Externo desta Relatoria, ratificou o relatório técnico de fls. 198/199-TCE/MT, informando que a mencionada Lei encontra-se apta para registro - (fl. 430 TCE/MT)

O Ministério Público de Contas por meio do Parecer nº 8.791/2010, às fls. 432/433-TCE/MT, ratifica o Parecer nº 5.545/2010, opinando pelo Conhecimento e Registro da Lei nº 6.062/2009.

Sendo assim, evidenciado nos autos o cumprimento das disposições legais, e em conformidade com o Parecer nº. 8.791/2010 da lavra do Procurador de Contas, Dr. Getúlio Velasco Moreira Filho, **CONHEÇO e REGISTRO** a Lei nº 6.062/2009 (PPA), que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Rondonópolis para o quadriênio 2010 a 2013, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei Complementar 269/2007 c/c o artigo 90, inciso II da Resolução nº 14/2007.

Publique-se.

Após, encaminhe à Secretaria de Controle Externo da 2ª Relatoria para subsidiar análise das Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Rondonópolis, no exercício de 2010, e cessada esta competência, observe-se a distribuição anual.

Gabinete de Conselheiro, em Cuiabá, 08 de dezembro de 2010.


Conselheiro JOSÉ CARLOS NOVELLI
Relator



TRIBUNAL DE CONTAS DE MATO GROSSO
Gabinete de Conselheiro
Conselheiro Sérgio Ricardo
Telefone: 3613-7672/7525/7575
e-mail: gab.sergio@tce.mt.gov.br

| |
|-----------|
| TCE/MT |
| Fls.: 225 |
| Rub.: DAD |

| | |
|---------------------|---|
| PROCESSO Nº | 22.626-2/2009 |
| PRINCIPAL | PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU |
| ASSUNTO | PLANO PLURIANUAL |
| ORIGEM | GABINETE CONSELHEIRO SÉRGIO RICARDO |
| DESTINATÁRIO | GABINETE CONS. HUMBERTO BOSAIPO |

DESPACHO

Encaminho a Lei nº 6.062/2009 que trata do Plano Plurianual do Município de Rondonópolis, protocolado sob o nº 22.626-2/2009 vez que subsidiou a análise das contas anuais de governo do município do exercício de 2011.

Por tratar de PPA para o período de 2010/2013 e a Relatoria do exercício 2012 pertence ao Conselheiro Humberto Bosaipo, envio-lhe o processo para subsidiar a análise do referido exercício.

Cuiabá, 05 de dezembro de 2012.


Sérgio Ricardo
Conselheiro TCE-MT

Dariosil Luiz Mrozkowski
Chefe de Gabinete de Conselheiro

Requerimento

| | | |
|--|--|--|
| <input type="checkbox"/> Indicação <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Resolução <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Moção _____ <input type="checkbox"/> Emenda _____ | Data de entrada no protocolo <u>22/10/14</u> <u>Boalata</u> Func. responsável | CAMARA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS 0030F Prot  Proposição nº <u>20</u> |
| Mesa Diretora | | |

REQUERIMENTO

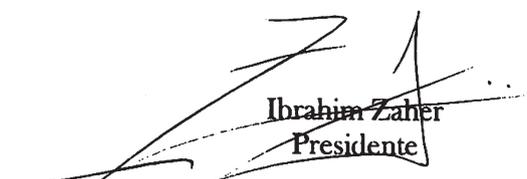
A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com fulcro no inciso XII, do art. 179 c/c Art. 172, inciso II e parágrafo único, inciso II do Regimento Interno em vigor, bem assim nas disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, vem, por meio do presente, solicitar a deliberação e aprovação do Soberano Plenário, a fim de que seja encaminhado ao Chefe do Poder Executivo, Sr. Percival Santos Muniz, com cópias às Secretárias de Saúde e Educação, Sr (as). Marildes Ferreira e Ana Carla Muniz, respectivamente e no que lhes for de interesse, o presente requerimento, com sucedâneo no Parecer Prévio Favorável das Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Rondonópolis do exercício de 2013, emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, nos autos do Processo nº 77186/2014, devidamente aprovado pela Câmara Municipal desta



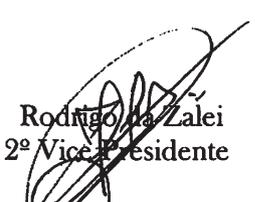
municipalidade em sede de apreciação e análise final, por meio do Decreto Legislativo nº 1.442, de 16 de outubro de 2014, para que adotem as seguintes medidas:

- a) Seja adotado um plano de combate à dengue, além de medidas preventivas junto aos órgãos competentes;
- b) Apresente ao Poder Legislativo, fundamentadamente, os principais fatores que causaram o resultado abaixo da média Brasil dos indicadores: i) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 4ª Série/5º ano); ii) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Matemática 8ª Série/9º ano) e iii) Proporção de Escolas Municipais com Nota na Prova Brasil (Português 8ª série/9º ano);
- c) Preze pelo aperfeiçoamento das políticas públicas na área de educação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal
Rondonópolis/MT, 22 de outubro de 2014.


Ibrahim Zaher
Presidente


Mauro Campos
1º Vice-Presidente


Rodrigo da Zalei
2º Vice-Presidente


Thiago Silva
1º Secretário


Aristóteles Cadidé
2º Secretário

Em
Branco

Em
Branco